



**EDITAL CONSOLIDADO (INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DO DIA 21/01/2020)**

**EDITAL Nº 02/2020**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC 2020**

**3ª ETAPA (3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO) PROJETO 2020**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (PROEG) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e o que estabelecem as Resoluções nºs 011/2016-CONSEPE, de 18/04/2016, 043/2015-CONSEPE, de 04/12/2015, 044/2016-CONSEPE, de 04/12/2015, 027/2002-CONSEPE, de 07/05/2002, 026/2006-CONSEPE de 12/04/2006 e demais normas aplicáveis e o **Edital nº 58/2019-GR, de 02 de agosto de 2019, Processo Seletivo Contínuo – PSC 2020 - 3ª ETAPA (3ª série do Ensino Médio) Projeto 2020**, e suas retificações, para o preenchimento das **1.894** (mil, oitocentas e noventa e quatro) vagas para ingresso no 1º e 2º semestres de 2020, no *Campus* de Manaus, distribuídas de acordo com o **Anexo III** deste Edital e, em particular, o item da MATRÍCULA INSTITUCIONAL, torna público que os candidatos CLASSIFICADOS no referido processo deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e disponível para consulta na Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Coroadó, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Reitoria, e nos *Campi* da UFAM.

**DO PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL**

1. Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no **PSC 2020 3ª ETAPA** deverá das **9h do dia 22/01/2020 às 23h e 59 minutos do dia 02/02/2020**, preencher seu PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico <http://calouro.ufam.edu.br>, conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL **NÃO assegura a Matrícula Institucional do candidato**, é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. O candidato **NÃO PRECISA** imprimir o PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido e atualizado.

**DA RESERVA DE VAGAS**

**(PARA OS CANDIDATOS DAS MODALIDADES PPI1; PPI1-PCD; PPI2; PPI2-PCD, NDC1; NDC1-PCD; NDC2 E NDC2-PCD)**

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor será classificado de acordo com as notas obtidas **PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC 2020, 3ª ETAPA (3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO) PROJETO 2020**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - I. **NDC1** - estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste edital;
  - II. **NDC2** - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
  - III. **PPI1** - estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - IV. **PPI2** - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - V. **NDC1-PcD** - estudantes que cumulativamente: tenham deficiência, sejam egressos de escolas públicas e que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme ANEXO II deste edital;
  - VI. **NDC2-PcD** - estudantes com deficiência e que cumulativamente sejam egressos de escolas públicas, independentemente de renda, conforme ANEXO II;
  - VII. **PPI1-PcD** - estudantes que cumulativamente: tenham deficiência, sejam egressos de escolas públicas e que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo,



conforme ANEXO II deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

VIII. **PPI2-PcD** - estudantes que cumulativamente: tenham deficiência, sejam egressos de escolas públicas, independentemente de renda, e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.1** De acordo com a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, Art. 19, Inciso I, são consideradas escolas públicas **SOMENTE** as **mantidas e administradas pelo Poder Público**.

**2.2** Portanto, estão excluídas, de acordo com a LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 20, e seus incisos, as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

### **DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**3.** Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma deverá, **no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020**, apresentar-se no dia, local e horário especificados no **Anexo III** deste Edital, munido dos documentos constantes no **Anexo I**.

**3.1.** Para o candidato de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, além dos documentos constantes no **Anexo I**, este deverá trazer também os do **Anexo II**.

**3.2** Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas com comprovação de renda (PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD) deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA, anexada no fim deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, não tenham exercido qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, durante os respectivos meses de declaração.

**3.3** Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas com comprovação de renda (PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD) deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, anexada no fim deste Edital, caso o candidato ou integrante do núcleo familiar do candidato, maiores de idade, tenham exercido atividade remunerada informal, durante os respectivos meses de declaração.

**3.4** A Matrícula Institucional do candidato deverá ser realizada somente nos *Campi* do seu respectivo curso.

**4.** O candidato que não houver concluído até o período de matrícula o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente não poderá **efetivar** sua matrícula institucional.

**5.** O não comparecimento do candidato à realização da Matrícula Institucional no período estipulado neste edital, ou a não apresentação da documentação exigida no **Anexo I** (se o candidato for de Reserva de Vagas, com comprovação de renda, também o **Anexo II**), resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção o direito de ingresso e a vaga.

**5.1.** Poderão ser realizadas chamadas para vagas remanescentes do **PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC 2020 3ª ETAPA**, entretanto, a Instituição tem o prazo até o 15º (décimo quinto) dia letivo contado do início do período para a efetivação da Matrícula Institucional.

**5.2.** Em **NENHUMA** hipótese haverá matrícula institucional em caráter condicional.

**6.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.

**7.** No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado (ou seu procurador ou responsável legal), deverá:

a) Declarar e dá fé aos dados do(a):

a.1) CADASTRO ESTUDANTIL;



- a.2) DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
  - a.3) DECLARAÇÃO de ciência do tempo para conclusão do seu curso;
  - a.4) DECLARAÇÃO de que estudou todo o ensino médio em escola pública (exclusiva para o(a) candidato(a) da Reserva de Vaga, todas as modalidades);
  - a.5) TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (exclusivo para o(a) candidato(a) da Reserva de Vaga, modalidades NDC1 e PPI1);
  - a.6) Declaração de que entregou no ato da matrícula o Laudo Médico com o código referente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) (exclusivo para o(a) candidato(a) PcD).
- b) RECEBER o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
8. O candidato classificado no – **PSC 2020 3ª ETAPA** não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009.

**Lei nº 12.089/2009**

.....

*Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no – **PSC 2020 3ª ETAPA**, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção de curso, no ato da efetivação da matrícula institucional.
- 9.1. O candidato referido no **item 9** que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.
10. O candidato classificado em qualquer outro Processo Seletivo de Graduação deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA**  
**(PARA CANDIDATOS DE RESERVAS DE VAGAS DAS MODALIDADES: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 E NDC1-PCD)**

11. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 11.1 Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, nº Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I) **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
  - II) **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
  - III) **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 11.2.1 deste edital.
  - IV) **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 11.2.1 deste edital.



**11.2** A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 11.1 deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir.

**11.2.1** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os 03 (três) meses imediatamente anteriores ao das inscrições via – **PSC 2020 3ª ETAPA**, ou seja, **maio, junho e julho de 2019**, observados os documentos exigidos no Anexo II deste edital.
- b) Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 11.2.1; e
- c) Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 11.2.1, pelo número de pessoas da família do candidato.

**11.2.2** No cálculo referido na letra “a” do subitem 11.2.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**11.2.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 11.2.1:

**I – os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) férias e 13º salário.

**II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**11.3** No período definido para Matrícula Institucional, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.

**11.3.1** Após o período de Matrícula Institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.

#### **DOS EDITAIS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

**12.** A UFAM poderá publicar editais de chamada de candidatos para preenchimento de eventuais vagas remanescentes e, caso ocorram, a chamada obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por curso e modalidade de inscrição divulgadas pela COMPEC/UFAM.

**13.** Os editais e períodos de matrícula institucional, para os candidatos convocados, ocorrerão de acordo com **as datas prováveis** a seguir, **que poderão ser alteradas por conveniência da UFAM.**



<b>Chamada</b>	<b>Publicação de Edital</b>	<b>Matrícula</b>
Regular	17/01/2020	03 a 07/02/2020
Primeira Chamada da Lista de Espera	12/02/2020	17 a 21/02/2020
Segunda Chamada da Lista de Espera	04/03/2020	09 a 13/03/2020
Terceira Chamada da Lista de Espera	18/03/2020	23 a 27/03/2020

14. O candidato DEVE consultar regularmente o sítio eletrônico <https://proeg.ufam.edu.br/>, para acompanhar a publicação de editais de chamada para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, que serão divulgados antes da data prevista para a matrícula.
15. Após a chamada regular (chamada única) dos candidatos classificados no PSC 2020 – 3ª ETAPA, as vagas remanescentes (não ocupadas ou provenientes de desistências específicas deste processo) serão preenchidas pelos candidatos com o *status* de aprovados, observando-se os seguintes grupos:
- a. **Grupo I – PPI1** - Candidatos que cumulativamente: cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em **escola pública**, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, **com renda** familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “a”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- b. **Grupo II – PPI1-PcD** - Candidatos com deficiência, que cumulativamente: cursaram integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “a”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- c. **Grupo III – NDC1** - Candidatos que cumulativamente: cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “b”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- d. **Grupo IV – NDC1- PcD** – Candidatos com deficiência, que cumulativamente: cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “b”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- e. **Grupo V – PPI2** - Candidatos que cumulativamente: cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “a”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- f. **Grupo VI – PPI2-PcD** - Candidatos com deficiência, que cumulativamente: cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “a”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- g. **Grupo VII – NDC2** - Candidatos que cumulativamente: independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “b”, item 2 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;



- h. **Grupo VIII – NDC2-PcD** – Candidatos com deficiência, que cumulativamente: independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do artigo 14, inciso II, alínea “b”, item 1 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017;
- i. **Grupo IX – AC** - Candidatos que concorrem às vagas destinadas à ampla concorrência.
16. Para o preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), a PROEG observará a ordem decrescente do total de pontos obtidos no PSC e adotará a seguinte sistemática de convocação:
- 16.1 Para o Grupo II:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo II**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 16.2 Para o Grupo IV:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo IV**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;
- 16.3 Para o Grupo VI:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VI**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
- 16.4 Para o Grupo VIII:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VIII**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo VII**;
- 16.5 Para o Grupo III:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 16.6 Para o Grupo VII:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo VII**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
- 16.7 Para o Grupo V:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo V**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
- 16.8 Para o Grupo I:**
- Primeiramente, serão convocados os candidatos que constarem na lista de vagas remanescentes do **Grupo I**;
  - Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de vagas remanescentes do grupo, as vagas serão ofertadas



prioritariamente aos candidatos da lista de vagas remanescentes do **Grupo III**;

- 16.9** O preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de **Ampla Concorrência – Grupo IX** ocorrerá através da convocação dos candidatos constantes da lista de espera dos grupos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII conjuntamente observando a classificação decrescente do total de pontos obtidos no PSC.
- 17.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> de todos os atos, procedimentos, locais e prazos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas para preenchimento de vagas remanescentes.

### **DO RECURSO**

- 18.** Do indeferimento da análise dos documentos, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional previsto neste Edital.
- 19.** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM, para os candidatos às vagas da Capital e, para os candidatos às vagas dos *Campi* do Interior, nas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 20.** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 12 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.** Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.
- 22.** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 23.** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.
- 24.** Para efetuar sua Matrícula Institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/local/horário/turno estabelecido para seu curso, definido no Anexo III deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br).
- 25.** Uma vez efetivada a Matrícula Institucional, o candidato, agora aluno, será automaticamente matriculado nas disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 26.** A matrícula automática ocorre somente no primeiro período do curso.
- 27.** O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
- 28.** Para o primeiro acesso ao Portal do Aluno, o estudante deve obrigatoriamente usar o e-mail cadastrado no PRÉ-CADASTRO ESTUDANTIL e conferido na Matrícula Institucional.
- 29.** O candidato deve ler todo o Edital.
- 30.** Recomenda-se ao candidato, ou seu representante legal, conhecer antecipadamente o local onde será realizada a Matrícula Institucional.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**



31. Pessoas transgêneros, na condição de discentes da UFAM, poderão solicitar **nome social**, de acordo com a Resolução nº 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento para Coordenação Acadêmica dos *Campi* onde o(a) discente está matriculado(a).

Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para [coaproeg@ufam.edu.br](mailto:coaproeg@ufam.edu.br)

Manaus, 21 de janeiro de 2020.  
**DAVID LOPES NETO**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



**ANEXO I - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**  
**DOCUMENTOS PARA EFETIVAR A MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**PARA TODOS OS CANDIDATOS**  
**(MODALIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS)**

- I – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, assinado pelo candidato e com as assinaturas e carimbos legíveis do responsável pela expedição do documento (cópia e original ou cópia autenticada);
- II – Documento de Identificação Oficial com foto (o mesmo cadastrado no Portal do Calouro), se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, passaporte com visto de estudante (cópia e original ou cópia autenticada);
- III – Comprovante de situação cadastral no CPF (impresso do site da receita federal);
- IV – 01 (uma) foto 3x4 recente, de frente e com fundo branco;
- V – Para os portadores de Certificados de Ensino Médio expedidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho de Educação Estadual.

**EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS**  
**(NDC1; NDC2; PPI1; PPI2; NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)**

- I – Os candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado ensino médio em escola pública de outro país, para que possam participar pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012), deverão comprovar que a instituição é pública;
- II – Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
- III – Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do ensino médio ou de curso equivalente em escola pública.

**EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS DA MODALIDADE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**(NDC1-PCD; NDC2-PCD; PPI1-PCD e PPI2-PCD)**

- I – Apresentar Laudo Médico recente: nome do(a) candidato(a), a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto no 3298/1999, de 20 de dezembro de 1999 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, além do(s) nome(s), CRM(s) e especialização do(as) médico(as) que forneceu(ram) o laudo. Sendo que o laudo poderá ser submetido à avaliação por comissão designada pela UFAM, bem como o candidato poderá ser avaliado(a) por perícia médica oficial da UFAM.



**A N E X O II - EDITAL Nº 02/2020- MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- Todos os documentos **DEVERÃO** ser apresentados em **ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA**;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2019 (R\$998,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.497,00 (referente ao salário mínimo vigente em 2019).

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA**

- 1.1 Cédula de Identidade;
- 1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3 Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.4 A CTPS páginas:
  - a) De Identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
  - b) Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.5 Comprovante de residência do candidato.

**2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO**

- 2.1 Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019);
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 CTPS registrada e atualizada;
- 2.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019).

**3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL**

- 3.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 3.5 Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019).

**4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

- 4.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.3 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

**5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL**

- 5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 5.4 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019);
- 5.5 Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros).

**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2 Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019);
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019);
- 6.4 Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no PSC2020 3ª ETAPA (MAIO, JUNHO E JULHO/2019).



**A N E X O III - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**

**LOCAL:** Auditório Eulálio Chaves

**ENDEREÇO:** Av. Gen. Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200, Coroados, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul (Minicampus), Manaus – AM.

**Quadro 01** – Distribuição das vagas do PSC2020, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

<b>PRIMEIRO DIA DE MATRÍCULA Dia: 03/02/2020 – SEGUNDA-FEIRA</b>														
<b>MANHÃ: De 08h00min às 12h00min.</b>														
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública								AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2020
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Se autodeclarar: preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar: preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar: preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar: preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Se autodeclarar: preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar: preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar: preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar: preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>36</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>89</b>	<b>181</b>
1.	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	10	1	3	0	10	1	3	0	28	56
2.	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	10	1	3	0	10	1	3	0	28	56
3.	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
4.	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
5.	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>36</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>89</b>	<b>181</b>
<b>PRIMEIRO DIA DE MATRÍCULA Dia: 03/02/2020 – SEGUNDA-FEIRA</b>														
<b>TARDE: De 13h00min às 17h00min</b>														
6.	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	4	0	0	0	3	0	0	0	6	13
7.	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	4	0	0	0	3	0	0	0	6	13
8.	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
9.	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
10.	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
11.	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	3	0	0	0	3	0	0	0	5	11
12.	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado	3	0	0	0	3	0	0	0	5	11
13.	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	4	0	0	0	4	0	0	0	7	15
14.	Comunicação Social - Jornalismo	IH27	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	1	0	9	19
15.	Comunicação Social – Relações Públicas	IH12	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	0	0	8	17
<b>TOTAL DA TARDE</b>					<b>43</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>85</b>	<b>178</b>
<b>TOTAL DO DIA 03/02/2020</b>					<b>79</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>174</b>	<b>359</b>



**A N E X O III - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**

**LOCAL:** Auditório Eulálio Chaves  
**ENDEREÇO:** Av. Gen. Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200, Coroados, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul (Minicampus), Manaus – AM.

**Quadro 02** – Distribuição das vagas do PSC2020, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

<b>SEGUNDO DIA DE MATRÍCULA</b>														<b>Dia: 04/02/2020 – TERÇA-FEIRA</b>	
														<b>MANHÃ: De 08h00min às 12h00min.</b>	
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública								AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2020	
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda						
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD			
					Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência			
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>44</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>94</b>	<b>194</b>	
16.	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	15	31	
17.	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	15	31	
18.	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	15	31	
19.	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	15	31	
20.	Ciências Naturais	IB05	Diurno	Licenciatura	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21	
21.	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21	
22.	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28	
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>44</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>94</b>	<b>194</b>	
<b>SEGUNDO DIA DE MATRÍCULA</b>														<b>Dia: 04/02/2020 – TERÇA-FEIRA</b>	
														<b>TARDE: De 13h00min às 17h00min</b>	
23.	Design	FT07	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	12	24	
24.	Direito	FD01	Diurno	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	16	32	
25.	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	7	0	1	0	7	0	1	0	16	32	
26.	Educação Física	IB02	Diurno	Licenciatura	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25	
27.	Educação Física	IB16	Noturno	Licenciatura	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25	
28.	Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado	4	0	0	0	3	0	0	0	6	13	
29.	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	4	0	0	0	3	0	0	0	6	13	
30.	Enfermagem	EM01	Diurno	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28	
<b>TOTAL DA TARDE</b>					<b>45</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>94</b>	<b>192</b>	
<b>TOTAL DO DIA 04/02/2020</b>					<b>89</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>83</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>188</b>	<b>386</b>	



**A N E X O III - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**

**LOCAL:** Auditório Eulálio Chaves

**ENDEREÇO:** Av. Gen. Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200, Coroados, Campus Universitário Senador Arthur Virgilio Filho, Setor Sul (Minicampus), Manaus – AM.

**Quadro 03** – Distribuição das vagas do PSC2020, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

<b>TERCEIRO DIA DE MATRÍCULA</b>														
<b>Dia: 05/02/2020 – QUARTA-FEIRA</b>														
<b>MANHÃ: De 08h00min às 12h00min.</b>														
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública								AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2020
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
31.	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
32.	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
33.	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
34.	Engenharia de Materiais	FT08	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
35.	Engenharia de Pesca	FG03	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
36.	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
37.	Engenharia de Produção	FT06	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>40</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>86</b>	<b>177</b>
<b>TERCEIRO DIA DE MATRÍCULA</b>														
<b>Dia: 05/02/2020 – QUARTA-FEIRA</b>														
<b>TARDE: De 13h00min às 17h00min</b>														
38.	Engenharia de Software	IE18	Vesp./Noturno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
39.	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02 -E	Diurno	Bacharelado	3	0	0	0	2	0	0	0	5	10
40.	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	FT02 -ET	Diurno	Bacharelado	3	0	0	0	2	0	0	0	5	10
41.	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	FT02 -T	Diurno	Bacharelado	3	0	0	0	2	0	0	0	5	10
42.	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
43.	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
44.	Engenharia Química	FT12	Vesp./Noturno	Bacharelado	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
45.	Estatística	IE01	Vesp./Noturno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	12	24
46.	Farmácia	FS01	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21
47.	Psicologia – Formação de Psicólogo	FE06 -FP	Noturno	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
<b>TOTAL DA TARDE</b>					<b>46</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	<b>197</b>
<b>TOTAL DO DIA 05/02/2020</b>					<b>86</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>78</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>182</b>	<b>374</b>



ANEXO III - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC

LOCAL: Auditório Eulálio Chaves

ENDEREÇO: Av. Gen. Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200, Coroados, Campus Universitário Senador Arthur Virgilio Filho, Setor Sul (Minicampus), Manaus – AM.

Quadro 04 – Distribuição das vagas do PSC2020, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

QUARTO DIA DE MATRÍCULA Dia: 06/02/2020 – QUINTA-FEIRA														
MANHÃ: De 08h00min às 12h00min.														
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública								AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2020
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
48.	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	7	0	1	0	7	0	1	0	15	31
49.	Física	IE13	Diurno	Licenciatura	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
50.	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
51.	Física	IE14	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	0	0	9	18
52.	Fisioterapia	IB08	Integral	Bacharelado	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21
53.	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	4	0	1	0	4	0	1	0	9	19
54.	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
55.	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	3	0	0	0	2	0	0	0	4	9
56.	Geologia	IE02	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	1	0	10	20
TOTAL DA MANHÃ					44	0	8	0	42	0	7	0	96	197
QUARTO DIA DE MATRÍCULA Dia: 06/02/2020 – QUINTA-FEIRA														
TARDE: De 13h00min às 17h00min														
57.	História	IH08	Matutino	Licenciatura	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
58.	História	IH20	Noturno	Licenciatura	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
59.	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	4	0	0	0	3	0	0	0	7	14
60.	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	4	0	0	0	3	0	0	0	7	14
61.	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
62.	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	4	0	0	0	4	0	0	0	7	15
63.	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21
64.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	10	1	3	0	10	1	3	0	28	56
TOTAL DA TARDE					45	1	7	0	41	1	7	0	99	201
TOTAL DO DIA 06/02/2020					89	1	15	0	83	1	14	0	195	398



**A N E X O III - EDITAL Nº 02/2020 - MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PSC**

**LOCAL:** Auditório Eulálio Chaves

**ENDEREÇO:** Av. Gen. Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 6200, Coroados, Campus Universitário Senador Arthur Virgilio Filho, Setor Sul (Minicampus), Manaus – AM.

**Quadro 05** – Distribuição das vagas do PSC2020, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor – Campus Manaus.

**QUINTO DIA DE MATRÍCULA Dia: 07/02/2020 – SEXTA-FEIRA**  
**MANHÃ - De 08h00min às 12h00min.**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	Tipo de Graduação	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública								AC	TOTAL DE VAGAS PSC 2020
					Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita				Independente de renda					
					PPI1	PPI1-PCD	NDC1	NDC1-PCD	PPI2	PPI2-PCD	NDC2	NDC2-PCD		
					Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência		
65.	Letras Língua e Lit. Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	7	0	1	0	7	0	1	0	16	32
66.	Letras-Língua e Lit. Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	7	0	1	0	7	0	1	0	16	32
67.	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	7	0	1	0	6	0	1	0	15	30
68.	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	7	0	1	0	6	0	1	0	15	30
69.	Matemática Aplicada	IE16	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	0	0	9	18
70.	Música	IH28	Noturno	Licenciatura	6	0	1	0	5	0	1	0	12	25
71.	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	5	0	1	0	5	0	1	0	11	23
<b>TOTAL DA MANHÃ</b>					<b>43</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>94</b>	<b>190</b>

**QUINTO DIA DE MATRÍCULA Dia: 07/02/2020 – SEXTA-FEIRA**  
**TARDE: De 13h00min às 17h00min**

72.	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	8	1	2	0	7	1	2	0	21	42
73.	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	8	1	2	0	7	1	2	0	21	42
74.	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	4	0	1	0	4	0	0	0	9	18
75.	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	7	1	1	0	7	1	1	0	18	36
76.	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	6	0	1	0	6	0	1	0	14	28
77.	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	5	0	1	0	4	0	1	0	10	21
<b>TOTAL DA TARDE</b>					<b>38</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>93</b>	<b>187</b>
<b>TOTA DO DIA 07/02/2020</b>					<b>81</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>187</b>	<b>377</b>

# DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(Somente para PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2020 3ª Etapa, classificado para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro que exerci atividade profissional de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que recebi nos últimos 03 (três) meses os seguintes valores:

MAIO/2019: R\$ \_\_\_\_\_

JUNHO/2019: R\$ \_\_\_\_\_

JULHO/2019: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante

*\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

# DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA

(Somente para PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do candidato \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Contínuo - PSC/2020 3ª Etapa, classificado para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro que não exerci nenhuma atividade profissional formal ou informal nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2019, fato que impossibilita apresentação de comprovantes de rendimentos junto à Universidade Federal do Amazonas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Membro Familiar Declarante

*\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*